



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2016

Exclusivo à participação de entidades preferenciais: microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Distrital nº 4.611/2011, que não incidam em nenhuma das vedações legais (parágrafo único do art. 2º).

O Distrito Federal, por meio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, mediante as condições estabelecidas neste Edital, consoante o regulamentado pela Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Decretos Distritais nº 22.688/2002, 25.966/2005, nº 26.851/2006 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993 com alterações, observando a Lei Complementar n.º 123/2006 atualizada, Lei Distrital 4.611/2011, Lei 4.770/2012, além de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

A Sessão Pública do Pregão Eletrônico será conduzida por servidor, designado Pregoeiro, mediante o Decreto de 04 de janeiro de 2016, publicada no DODF nº 02, de 05 de janeiro de 2016, auxiliado pela equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 55, de 02 de março de 2016, publicada no DODF de 04 de março de 2016, e, será realizada por meio do Sistema Eletrônico COMPRASNET, de acordo com a indicação abaixo:

PROCESSO Nº 020.003.979/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

DATA DE ABERTURA: 17/03/2016

HORÁRIO: 09h30min (nove horas e trinta minutos) horário de Brasília/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 926121

I - DO OBJETO

Aquisição de 1 (um) equipamento energético do tipo ESTABILIZADOR DE ENERGIA ELÉTRICA DE 100 KVA, incluindo a entrega, montagem, desmontagem do estabilizador antigo, instalação, configuração, teste, colocação em funcionamento, transferência de conhecimento e garantia de funcionamento de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, para atender ao datacenter e à rede de computadores da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, em conformidade com as especificações e condições descritas no Termo de Referência que integra o anexo I deste edital.

II – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@pg.df.gov.br.

2.2. **Até dois dias úteis antes** da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço licitacao@pg.df.gov.br.

2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência integrante do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, e, neste mesmo prazo prestar os esclarecimentos requeridos.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2016

2.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br para os interessados.

III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação:

3.1.1. As entidades preferenciais, assim consideradas, microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, que cumprem os requisitos legais para a respectiva qualificação, pertencentes ao ramo de atividade do objeto desta licitação, que atendam a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos; e

3.1.2. Que estejam credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

3.2.1. As entidades preferenciais que não preencham os requisitos necessários para a qualificação como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, definidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no art. 2º da Lei Distrital nº 4.611/2011;

3.2.2. As entidades preferenciais que, não obstante, qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais incidam em qualquer das vedações relacionadas no §4º do art. 3º Lei Complementar nº. 123/2006, bem como no parágrafo único do art. 2º da Lei Distrital 4.611/2011;

3.2.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.4. Empresário individual ou sociedade empresária, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou o qual ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado

3.2.5. Empresário individual ou sociedade empresária, declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como o que esteja punido com suspensão do direito de licitar ou contratar em qualquer esfera da Federação, em qualquer dos Poderes;

3.2.6. Empresário individual ou sociedade empresária impedido(a) de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, de que trata o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

3.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

3.2.9. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e pessoas físicas não empresárias.

3.2.10. Consoante prescreve o Decreto Distrital. nº 32.751/2011, pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2016

I - contrato de serviço terceirizado;

II - contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;

III - convênios e os instrumentos equivalentes.

3.2.10.1. Entende-se por familiar o cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

3.2.10.2. As vedações deste item estendem-se às relações homoafetivas

3.2.11. Direta ou indiretamente, o servidor ou dirigente da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

3.2.11.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

3.2.12. O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PGDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4.5. Caberá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

V – DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário, marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, **devendo declarar em campo próprio no sistema:**

5.1.1. O **valor unitário e total para o item cotado**, em algarismo, em moeda nacional, já considerados e inclusos, todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, **para entrega no local indicado** neste edital.

5.1.2. A descrição detalhada do produto ofertado, e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas;

5.1.3. Que **cumpra plenamente os requisitos de habilitação** e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2016

5.1.4. Que preenche os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual definidos pelo art. 3º Lei Complementar nº. 123/2006, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido concedido na referida Lei.

5.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.3. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

5.4. O preço será fixo e irrevogável.

5.5. A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da sua apresentação.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos previstos nesta licitação sujeitará a licitante às sanções estabelecidas neste edital.

5.7. A licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos, devendo o material ofertado atender na íntegra as especificações solicitadas.

5.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.9. A identificação do licitante na proposta ensejará a sua desclassificação;

5.10. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.11. Depois da abertura da sessão não serão admitidas alterações nas propostas apresentadas, ressalvadas apenas a redução do preço proposto e aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

5.12. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.13. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro.

6.2. Durante a sessão, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2016

8.1. Iniciada à fase competitiva, as licitantes que tiveram suas propostas classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão imediatamente informadas do recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.

8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível as licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

8.8. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.9. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8.10. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

8.10.1. produzidos no País;

8.10.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.10.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.11 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 03 (três) horas, contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, preferencialmente em arquivo único, a proposta de preços adequada ao último lance ou valor negociado e demais documentos e comprovações solicitados neste edital.

10.1.1. Os originais ou cópias autenticadas da proposta inserida no sistema e da documentação exigida no Edital, deverão ser encaminhados em envelope fechado e identificado o nº do pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo da



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2016

Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, localizada no Setor de Administração Municipal – SAM- Bloco I, térreo, Brasília/DF, CEP: 70620-000, Telefone: (61) 3342-1086.

10.1.2. A **proposta a ser anexada** por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet e **encaminhada** no envelope **deverá conter**:

- a) **nome da proponente** e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;
- b) o **valor unitário e total para o item cotado**, em moeda nacional, já considerados e inclusos, todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, **para entrega no local indicado** neste edital, conforme modelo de proposta, constante do Anexo II deste edital;
- c) **as especificações do produto** de forma a demonstrar que atendem as exigências do Termo de Referência, constante do Anexo I deste edital, e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas;
- d) **prazo de validade da proposta** que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) prazo de **entrega e instalação, conforme especificado no item 7 do Termo de Referência, de no máximo 30 (trinta dias) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato;
- f) **a indicação da marca** para o produto cotado; e
- g) garantia contra defeito de fabricação, instalação e programação será de **no mínimo 24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e entrega do termo de garantia pela empresa vencedora, consoante condições estabelecidas no item 8 do Termo de Referência, anexo I, deste edital.

10.1.2.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos mesmos.

10.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O **Pregoeiro examinará a proposta** mais bem classificada **quanto à compatibilidade** do preço ofertado **com o valor estimado, à conformidade com as especificações técnicas** do objeto licitado e **com os requisitos** estabelecidos neste edital e seus anexos, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.

10.3.1. Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado **O CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

10.3.2. Em havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.3.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PGDF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.3.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.3.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.3.6. Será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2016

10.3.7. **Será desclassificada a proposta** que contenha preço excessivo, assim considerado **aquele que for superior ao estimado** pela Administração, unitário e total, constante deste edital/anexos, **para o item ofertado**, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

XI - DA HABILITAÇÃO

11.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:

11.1.1. Comprovação da Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**.
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de **regularidade fiscal para com as Fazendas** Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante.
- d) Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- e) Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90 e 9.012/95)
- f) para **as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal**, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF)
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT ou positiva com efeito de negativa. (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011)

11.1.3. Qualificação Técnica:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2016

- a) **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando o fornecimento de equipamento compatível em características com o objeto desta licitação.
- b) **Declaração da licitante** de que disponibilizará para a execução do contrato equipe técnica qualificada com responsável Engenheiro Eletricista, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, que será o Responsável Técnico pela execução dos serviços, devendo a qualificação ser comprovada quando da assinatura do contrato, conforme estabelecido no item 11.9 do Termo de Referência, anexo I deste edital.
- c) **Declaração** da licitante de que realizou **Vistoria Técnica e se** cientificou das peculiaridades do local, das condições para retirada do atual equipamento e para a instalação do novo estabilizador, das possíveis dificuldades, do padrão da instalação, configuração, para fins de elaboração da proposta e o devido cumprimento contratual, conforme modelo do Anexo III-A. Endereço definido no item 7.2 do Termo de Referência. Agendamento pelo telefone: (61) 3325-3373/3325-8603; **ou**
- c.1) **Desistência** formal da **Vistoria técnica**, abdicando do direito de se cientificar das peculiaridades do local, das condições de retirada do atual equipamento e de instalação do novo estabilizador, declarando que está ciente e de que não será admitida qualquer futura alegação de dificuldades para a entrega do equipamento e para a prestação dos serviços complementares e que deverá assumir total responsabilidade pela execução do contrato no valor global ofertado, conforme modelo do Anexo III-B.

11.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
- b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b.1) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- b.2) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

- b.3) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do **valor total estimado para o item** cotado, ou seja, de R\$5.247,60, constante do Anexo I.

11.1.5. Outros Documentos:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2016

a) **Comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual** para usufruir do tratamento favorecido e diferenciado previsto no art. 25 da Lei Distrital nº 4.611/2011.

b) **Havendo superveniência** de fato impeditivo à sua habilitação, fica a licitante obrigada a declará-lo, sob pena das sanções legais cabíveis.

11.1.5.1. Declaração a ser assinalada em campo próprio no sistema Comprasnet:

a) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.**

11.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.2.1. A licitante **habilitada parcialmente** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF poderá deixar** de apresentar os documentos relacionados referentes à:

- **habilitação jurídica** (item 11.1.1),
- **regularidade fiscal** (item 11.1.2 com **exceção** das alíneas “f” e “g”) e
- **qualificação econômico-financeira** (item 11.1.4 no que se refere a alínea “b” somente se possuir índices de LG, LC e SG superiores a 1 um, caso contrário deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item cotado constante do Anexo I)

11.2.2. A **comprovação da habilitação parcial no SICAF** dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta on line ao sistema, opção “Situação do Fornecedor” e outras opções de consultas disponíveis, quando do julgamento da habilitação, ocasião que será impressa a respectiva Declaração de “Situação do Fornecedor”, sendo a mesma rubricada pelo Pregoeiro.

11.2.3. É assegurado à licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação em plena validade, juntamente com a documentação não contemplada no SICAF prevista neste Edital.

11.2.4. Os **documentos exigidos para a habilitação** que não estiverem contemplados no SICAF ou das licitantes que não optarem pelo cadastramento do SICAF ou com cadastro desatualizado, **deverão ser remetidos, preferencialmente, em conjunto com a proposta de preço** conforme previsto no item 10.1, ajustada ao valor do lance dado ou negociado e demais documentos e comprovações que porventura tenham sido requeridos como anexos da proposta, no prazo de 03 (três) horas contados a partir da solicitação Pregoeiro no Sistema Eletrônico, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet ou por e-mail licitacao@pg.df.gov.br ou pelo fac-símiles nº (61) 3325-3403.

11.2.4.1. Os originais ou cópias autenticadas deverão ser enviados, em envelope fechado e identificado o nº do pregão, **no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da declaração dos vencedores no sistema**, ao protocolo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, localizada no Setor de Administração Municipal – SAM- Bloco I, térreo, Brasília/DF, CEP: 70620-000, Telefone: (61) 3342-1086.

11.2.5. Considerando o disposto no art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, será realizada, pelo Pregoeiro, consulta quanto à existência de registro impeditivo ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública no módulo SICAF do sistema SIASG e nos endereços eletrônicos a seguir relacionados, sem prejuízo da verificação por outros meios:

11.2.5.1. **no Portal da Transparência do Distrito Federal (<http://www.stc.df.gov.br>);**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2016

11.2.5.2. no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);

11.2.5.3. no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.2.6. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.2.7. À licitante que apresentar a comprovação de regularidade fiscal com alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.2.9. Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

11.2.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e devidamente consularizados.

11.2.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

11.2.12. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.2.13. Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.

11.2.14. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.2.15. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação técnica.

11.2.16. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.2.17. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da sua habilitação pelo Pregoeiro.

11.2.18. Será inabilitada a licitante que não se enquadrar na condição de entidade preferencial, conforme exigência expressa do art. 25, § 1º, da Lei Distrital nº 4.611/2011.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2016

11.2.19. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.

11.2.20. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.2.21. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

XII – DO RECURSO

12.1. Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 minutos.

12.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

12.4. O recurso não acolhido pelo Pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.

12.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na PGDF/DAG, situada no Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção “I”, Brasília – DF 2º andar, 204, no horário de 09h as 12h e das 14h as 18h.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. A homologação deste Pregão compete ao Diretor da Unidade de Administração Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

13.3. O objeto deste Pregão **será adjudicado à(s) licitante(s) vencedora(s) PELO VALOR GLOBAL DO ITEM.**

XIV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Depois de homologada a licitação, será convocada a licitante vencedora para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do adjudicatário, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo PGDF, de acordo com o § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

14.3. Por ocasião da assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2016

14.4. Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem acima ou injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.5. A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar os serviços complementares de instalação do estabilizador. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total do objeto deste edital.

14.6. Farão parte integrante do contrato este edital e seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

14.7. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.8. O contrato poderá ser rescindido, conforme as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.9. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.

XV – DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. O contrato terá duração de **26 (vinte e seis) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, compreendendo os prazos de entrega e instalação do equipamento, dos procedimentos de recebimento fixados, bem como da garantia e assistência técnica, onde neste caso, iniciar-se-á a contagem a partir do recebimento definitivo do equipamento.

XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Independentemente de transcrição na proposta, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

16.2. Cumprir todas as especificações, prazo de entrega, obrigações e cláusulas estabelecidas neste edital e seus anexos.

16.3. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado;

16.4. Substituir os produtos, a juízo do servidor designado para o recebimento, que não for considerado de acordo com as especificações solicitadas no edital e contida na proposta ou apresentar qualquer defeito, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

16.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.6. Não fazer uso de mão de obra infantil, nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013

16.7. Adotar na execução do contrato, práticas de sustentabilidade ambiental, a recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela PGDF, práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, nos termos estabelecidos na Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que sejam aplicáveis ao objeto desta licitação.

XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Designar servidor responsável ou comissão pelo recebimento do material a ser fornecido e acompanhamento do contrato.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2016

17.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

17.3. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades que porventura sejam observadas no material fornecido;

17.4. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade.

XVIII- DO RECEBIMENTO

18.1 O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designado(a) pela autoridade competente, mediante recibo, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e condições estabelecidas no Edital; e
- b) definitivamente, em até 20 (vinte) dias, após a verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos neste edital e consequente aceitação, de acordo com o item 10.2 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

18.2. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

XIX- DO PAGAMENTO

19.1 **Para efeito de pagamento, a PGDF consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:**

- a) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.**
- b) Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90 e 9.012/95)
- c) Prova de **Regularidade fiscal para com a Fazenda do Distrito Federal.**
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeito de negativa**, (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

19.1.1. **Em havendo a impossibilidade de consulta**, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela **Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.**

19.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

19.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA.**

19.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2016

19.5. Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág. 3, de 18/02/2011.

19.5.1. Excluem-se das disposições do caput deste item:

- I. - os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
- II. - os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
- III. - os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

19.6. Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN nº 539/2005.

19.7. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES.

19.8. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da PGDF.

19.9. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

19.10. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

19.11. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

XX – DAS SANÇÕES

20.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às **sanções** estabelecidas no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, com suas alterações e **atualizado**. Cópia integrante do **anexo V**.

XXI – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Unidade Gestora: 120901/12901 – Fundo Procuradoria-Geral do Distrito Federal

21.2. Programa de Trabalho: 03.126.6003.1471.0034

21.3. Natureza da Despesa: 44.90.52

21.4. Fonte: 320



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2016

XXII – DA DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A PGDF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação. (§3º do art. 26 do Dec. nº 5.450/2005)

22.4. O Pregoeiro prorrogará por igual período, o prazo estabelecido de 03 (três) horas, contados a partir da solicitação no Sistema Eletrônico, para envio da proposta e documentação em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet, quando solicitado e justificado pelo licitante e antes do término do prazo concedido.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PGDF.

22.6. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

22.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (Parágrafo único do art. 5º do Dec. nº 5.450/2005)

22.8. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º). No caso de eventual alteração contratual a Administração deverá apresentar a devida justificativa prévia.

22.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PGDF.

22.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro.

22.11. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do Telefone: (61) 3342-1086.

22.12. **Havendo irregularidades neste instrumento**, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. **(Decreto nº 34.031/2012, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5.)**

XXIII – DOS ANEXOS

23.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

23.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
Unidade de Administração Geral



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2016

- 23.1.3. ANEXO III-A - Modelo de Declaração de Vistoria Técnica
- 23.1.4. ANEXO III-B - Modelo de Declaração de Desistência de Vistoria técnica,
- 23.1.5. ANEXO IV - Minuta do Contrato
- 23.1.6. ANEXO V - Cópia do Decreto nº 26.851/2006 - Regula a aplicação de penalidades

Brasília, 01 de março de 2016.

BÁRBARA HAMÚ
Pregoeira



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de 1 (um) equipamento energético do tipo ESTABILIZADOR DE ENERGIA ELÉTRICA DE 100 KVA, incluindo a entrega, montagem, desmontagem do estabilizador antigo, instalação, configuração, teste, colocação em funcionamento, transferência de conhecimento e garantia de funcionamento de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, para atender ao DATACENTER e à REDE DE COMPUTADORES da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A Procuradoria-Geral do Distrito Federal possui, atualmente, uma solução com dois estabilizadores de energia elétrica, de 100 KVA cada, adquiridos em 2003, para atender à Rede de Computadores e ao Datacenter. Um dos estabilizadores está com defeito, e segundo o fabricante, não possui as peças para realizar o conserto do equipamento, conforme documento anexo. Os aparelhos tiveram a fabricação descontinuada em 2008, razão pela qual não existem peças para reposição e manutenção dos equipamentos no mercado. A Rede de Computadores e o Datacenter estão utilizando apenas um estabilizador para atender toda a demanda, causando uma sobrecarga no equipamento. A necessidade de aquisição de um novo estabilizador é premente, uma vez que se houver algum defeito no aparelho atual, toda a rede ficará vulnerável às alterações de tensões elétricas, o que poderá causar graves danos aos computadores e às informações da PGDF.

3. FUNDAMENTAÇÃO

- 3.1. LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e ALTERAÇÕES - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 3.2. LEI 10.520 - 2002 LICITAÇÕES E CONTRATOS - Presidência da República - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2016

- 3.3. LEI Nº 5.450, de 31/05/2005 - Presidência da República - Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 3.4. DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006 - DODF 103, de 31/05/06 - Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais, 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências;
- 3.5. LEI DISTRITAL nº 4770-12 – DODF 24/02/12 Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal;
- 3.6. DECRETO N.º 36.520, DE 28 DE MAIO DE 2015 - Estabelece diretrizes e normas gerais de licitações, contratos e outros ajustes para a Administração direta e indireta do Distrito Federal e dá outras providências.

4. ESPECIFICAÇÃO DO ESTABILIZADOR DE 100 KVA

- a) **Potência: 100 Kva;**
- b) **Fator de Potência mínimo de: 0,8;**
- c) **By-pass manual;**
- d) **Entrada: 208/120:**
- TRIFÁSICO;
 - I – CORRENTE (mínima): 222;
 - Ligação: YN;
- e) **Saída: 208/120**
- TRIFÁSICO;
 - I – CORRENTE (mínima): 222;
 - Ligação: YN;
 - Grau de Proteção IP: 20;
 - Frequência: 60 Hz;
 - Opção de Stand-By;
- f) **Proteções Elétricas:**
- Contra Sobrecarga;
 - Contra Curto-Circuito;
 - Contra Sub e Sobre Tensão de Entrada e Saída;
 - Possuir Rearme Automático Temporizado;
 - Possuir Reposição Manual;
- g) **Possuir alarmes;**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2016

- h) **Display de Cristal Líquido com:** informação de tensão, corrente e frequência de entrada e saída e entre fases;
- i) **Emitir logs de falhas** técnicas que possam subsidiar a leitura técnica para manutenção e funcionamento do estabilizador;
- j) **Movimentação do equipamento:** por rodízios autossustentáveis: Rodízios com travas;
- k) A documentação técnica do estabilizador deverá estar em português.
- l) A dimensão máxima do equipamento deverá ser de 1.560 mm (altura) x 580 mm (largura) x 820 mm (profundidade).

5. ESTIMATIVA DE CUSTO

OBJETO		QTDE	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$
ITEM ÚNICO	Estabilizador de energia elétrica com capacidade mínima de 100 KVA, incluso: entrega, montagem, desmontagem do estabilizador antigo, instalação, configuração, teste, colocação em funcionamento e garantia.	01	52.476,00

VALOR ESTIMADO POR EXTENSO: R\$ 52.476,00 (Cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais).

6. CONDIÇÕES COMERCIAIS:

- 6.1. A tramitação de documentos entre a CONTRATANTE e a empresa CONTRATADA, no que diz respeito à parte fiscal e contratual, tais como Nota Fiscal/Fatura e termo de recebimento, deverá ocorrer somente através de Ofício específico, emitido em números e vias suficientes para as partes envolvidas;
- 6.2. Prazo de validade das propostas: mínimo de 60 (sessenta) dias



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2016

- 6.3. Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão **do recebimento definitivo do equipamento, dos serviços de** desmontagem do estabilizador antigo, instalação, configuração, teste, colocação em funcionamento e transferência de conhecimento, de desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento
- 6.4. O processo de pagamento será efetivado pela Diretoria de Administração do Fundo Pró-Jurídico desta PGDF, deles devendo constar necessariamente as Notas Fiscais / Faturas emitidas pela CONTRATADA, Termo de Recebimento Definitivo e os documentos relativos à sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, de acordo com a Lei do Distrito Federal nº 5.087 de 25.03.2013 e atestado pelo GESTOR DO CONTRATO ou COMISSÃO DE RECEBIMENTO DA PGDF.

7. ENTREGA, DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO:

- 7.1. **O prazo de entrega e instalação** do objeto contratado, conforme especificado neste item, deverá ser de no **máximo 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de assinatura do contrato;
- 7.2. A CONTRATADA deverá, previamente à instalação, desmontar o equipamento existente, de mesmo porte, localizado no subsolo do Órgão sito à S.A.M. - Bloco "I" Edifício Sede da PGDF nessa PGDF, a ser substituído, retirar do local de instalação e colocá-lo a disposição do Órgão nas dependências da PGDF, nas mesmas condições atuais do equipamento;
- 7.3. A CONTRATADA deverá realizar a instalação completa do estabilizador adquirido, isto é, montagem do equipamento, configuração, teste e colocação em funcionamento definitivo do equipamento, utilizando-se de mão-de-obra especializada, em substituição ao equipamento retirado, devendo fornecer todos os materiais básicos necessários para a perfeita instalação e a documentação técnica do equipamento;
- 7.4. Os referidos serviços (comissionamento / startup) serão prestados fora do horário de expediente sem ônus adicional para CONTRATANTE. O horário de expediente da PGDF é das 8 às 19 horas, de segunda a sexta-feira;
- 7.5. A instalação dos equipamentos deverá observar as normas da ABNT, do fabricante, bem como as normas de segurança, visto tratar-se de equipamento estabilizador de energia elétrica;
- 7.6. A instalação só será considerada completa e satisfatória após o recebimento definitivo do equipamento, funcionando dentro dos atuais padrões utilizados pelo Órgão.
- 7.7. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas referentes ao frete, transporte, desmontagem do equipamento existente e instalação e montagem do novo equipamento fornecido;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2016

- 7.8. A instalação deverá ser previamente agendada com a CONTRATANTE;
- 7.9. A CONTRATADA deverá realizar a transferência de conhecimento, ministrar, sem ônus adicionais, para CONTRATANTE, curso teórico e prático sobre os princípios de funcionamento, operação e manutenção do equipamento, com carga mínima de 8 horas, para os técnicos indicados pela CONTRATANTE, conforme disposto no item 11.6 deste Termo de Referência.

8. GARANTIA DO EQUIPAMENTO:

- 8.1. A garantia contra defeito de fabricação, instalação e programação serão de no **mínimo 24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, durante os quais caberá a CONTRATADA reparar ou substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, quaisquer peças do estabilizador que acusem defeito de fabricação, falha na instalação e ou configuração, que porventura devam apresentar;
- 8.2. Durante o período de garantia todas as atividades de reparos, consertos, instalação, reinstalação, configuração e reconfiguração serão de obrigação da CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;
- 8.3. As atividades de atendimento à garantia poderão ser realizadas remotamente, através de software específico da CONTRATADA se for o caso ou de forma presencial;
- 8.4. Para as atividades de atendimento presencial caberá a CONTRATADA enviar ao edifício sede da CONTRATANTE, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, após oficializado o chamado, número de técnicos, ao seu julgamento, para o fiel cumprimento dos níveis de serviço exigidos neste Termo de Referência;
- 8.5. Os chamados terão caráter oficial os remetidos por ofício ou por meio eletrônico à caixa postal da empresa CONTRATADA;
- 8.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar nome da pessoa responsável, e-mail, telefone fixo e móvel para contato que deverá estar disponível a qualquer tempo;
- 8.7. As interações com os profissionais da CONTRATANTE ou com outros prestadores de serviços, necessárias à execução da garantia ocorrerão em Brasília – Distrito Federal, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento dos profissionais envolvidos na prestação do serviço em garantia, quando necessário;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2016

- 8.8. Durante todo o período de garantia, a prestação dos serviços referentes aos reparos no equipamento deverá ocorrer a qualquer tempo, inclusive sábados, domingos, feriados e fora do horário de expediente normal, considerando o tempo máximo para atendimento de 4 (quatro) horas após o recebimento do chamado;
- 8.9. O tempo máximo de paralização ou reparo tolerável para conserto ou reposição de peças para o reestabelecimento do funcionamento regular do equipamento será de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do início do atendimento técnico. Ultrapassando este período a CONTRATADA deverá colocar um equipamento em substituição temporária, de igual potência, sem ônus para a CONTRATANTE, durante todo o período do reparo;
- 8.10. Caso ocorra 3 (três) chamadas para problemas de mesma natureza, no período de 30 (trinta) dias, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE.

DAS QUALIFICAÇÕES DO FORNECEDOR

- 8.11. Apresentar atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de equipamentos com características semelhantes às dessa licitação;

9. NOTA DE EMPENHO, ENTREGA E INSTALAÇÃO:

- 9.1. Será emitida, pela CONTRATANTE, Nota de Empenho (NE), que será indicada no Contrato, referente à solicitação de entrega do equipamento, sendo toda a despesa de transporte do Estabilizador de 100 KVA até o local de execução da instalação do equipamento, de acordo com o prazo estabelecido no item 7.1 do Termo de Referência, será por conta da CONTRATADA desse certame;

10. TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 10.1. A CONTRATANTE emitirá Termo de Recebimento Provisório, por ocasião da entrega do equipamento, pela CONTRATADA, com o objetivo de confirmar o funcionamento do estabilizador de 100 KVA.
- 10.2. A CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo somente depois da completa verificação e confirmação da instalação do equipamento devidamente configurado e funcionando e de atestado pelo executor do contrato ou comissão executora, no prazo de até **20 (vinte) dias**.
- 10.3. A CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo da transferência de conhecimento, somente depois da completa verificação e confirmação de sua execução em conformidade com o



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2016

especificado neste Termo, atestados pelo executor do contrato ou comissão executora, no prazo **de 10 (dez) dias**.

10.4. Estando o equipamento fornecido em desacordo com as especificações e condições constantes desse Termo de Referência, a CONTRATADA deverá providenciar a troca no prazo de 5 (cinco) dias corridos da comunicação pela CONTRATANTE.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Elaborar, apresentar e entregar cronograma, no qual constarão todos os passos e procedimentos de instalação de modo que a execução da entrega e instalação ocorra de forma transparente para o usuário;

11.2. Responsabilizar-se pela disponibilidade de equipe técnica qualificada, devidamente uniformizados, identificados com todo o ferramental e materiais básicos de instalação (fitas de alta-fusão, fita isolante, fitas plásticas, etc.) e equipamentos de segurança necessários para execução da instalação do Estabilizador de 100 KVA no local designado nesse Termo de Referência (item 16);

11.3. Estar preparada para fornecer, instalar, testar, configurar e colocar em funcionamento, o estabilizador de 100 KVA, conforme os prazos estabelecidos no item 7.1 deste Termo de Referência;

11.4. Obedecer rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança trabalhistas no ambiente da CONTRATANTE;

11.5. Arcar com todas as despesas de deslocamento dos técnicos, alimentação transporte aéreo ou terrestre, estadias, incluindo as despesas destinadas à cobertura dos tributos resultantes da execução do Contrato, ficando estabelecido que seus empregados não possuam nenhum vínculo trabalhista com a CONTRATANTE e que sua inadimplência, com referência a quaisquer encargos, não poderá ser transferida à CONTRATANTE inclusive, a responsabilidade por seu pagamento, visto também que não poderá onerar o objeto do Contrato;

11.6. Efetuar treinamento para 2 (dois) técnicos e ou usuários, das principais funcionalidades do Estabilizador de 100 KVA, baseando-se em cronograma de execução a ser enviado pela CONTRATADA, bem como o manual do treinamento, em até 15 (quinze) dias após a implantação, nas instalações da PGDF, com no mínimo 8 horas de duração, sem custos adicionais ao contrato;

11.7. Manter atendimento disponível, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, no período dos 24 (vinte e quatro) meses que estiver vigente a garantia do equipamento, com vistas a fornecer o atendimento a qualquer tempo, conforme previsto no item 8.9;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2016

- 11.8.A CONTRATADA deverá disponibilizar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato, preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, e a ele competirá:
- a. Estabelecer, junto ao representante da CONTRATANTE, os detalhes operacionais dos termos e condições para instalação do equipamento e realização da instalação, teste, configuração e colocação e funcionamento do estabilizador de 100 kva;
 - b. Supervisionar a instalação completa do equipamento, incluindo configuração, testes completos de funcionamento, e colocação definitiva em funcionamento do estabilizador de 100 KVA;
 - c. Gerenciar e supervisionar os aspectos administrativos da execução do objeto contratado (encaminhamento de faturas, e relatórios de atividade), franqueando ao Gestor da CONTRATANTE, a qualquer tempo, o acesso a seus registros, para efeito de acompanhamento e fiscalização do serviço efetivamente executado;
 - d. Tratar com a CONTRATANTE sobre questões relevantes à execução do contrato e providenciar a regularização de falhas ou defeitos observados;
 - e. Encaminhar, à CONTRATANTE, Manuais, Nota Fiscal/Fatura da entrega do equipamento incluso relatórios completos da instalação, configuração, teste e funcionamento, comprovantes de regularidade fiscal necessário ao processamento do pagamento;
- 11.9.A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir à suas expensas, no todo ou em parte, peças e equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções em garantia ou em atendimentos efetuados;
- 11.10. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar os serviços de instalação do estabilizador;
- 11.11. Para a instalação e a prestação da garantia, **disponibilizar equipe técnica qualificada** com responsável **Engenheiro Eletricista, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA**, que será o Responsável Técnico pela execução dos serviços, **devendo a qualificação ser comprovada quando da assinatura do contrato**;
- 11.12. Atender ao disposto na Lei Distrital n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012 – que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2016

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Transmitir formalmente à CONTRATADA, previamente à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, todas as informações necessárias à realização dos trabalhos;
- 12.2. Designar executor do contrato ou comissão de recebimento da PGDF, para receber e dar aceite aos equipamentos fornecidos;
- 12.3. Designar o executor de contrato ou comissão de recebimento da PGDF para autorizar, aprovar e medir a eficiência da execução do Contrato;
- 12.4. Disponibilizar o local para execução dos serviços, quando estes forem executados em suas instalações;
- 12.5. Autorizar, quando necessário o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas instalações para execução dos serviços referentes à garantia;
- 12.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 12.7. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ou irregularidades observadas no cumprimento deste Instrumento, inclusive e especialmente as não conformidades constatadas na avaliação da entrega e instalação com ativação do equipamento e atendimentos em garantia; e
- 12.8. Notificar a CONTRATADA sobre a aplicação de penalidades, assegurada à prévia defesa;

13. DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO OU COMISSÃO GESTORA DA PGDF

- 13.1. Aprovar a execução do fornecimento efetuado;
- 13.2. Medir a eficiência dos atendimentos prestados e informar possíveis divergências;
- 13.3. Zelar pelo efetivo cumprimento do padrão de qualidade dos técnicos da CONTRATADA durante a execução do contrato;
- 13.4. Notificar, o mais cedo possível, todos os desvios de normalidade na execução do contrato;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2016

- 13.5. Indicar a necessidade de aplicação de sanção, quando houver descumprimento contratual ou prejuízos quaisquer de responsabilidade da CONTRATADA;
- 13.6. Aferir o desempenho do Estabilizador de energia elétrica a ser fornecido, mediante teste completo de carga – que consiste em suportar de forma individual a rede elétrica que atende ao Storage e Computadores da PGDF - durante o período do recebimento provisório.

14. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- a) Unidade Gestora: 120901/12901;
- b) Programa de Trabalho: 03.126.6003.1471.0034;
- c) Natureza da Despesa: 44.90.52
- d) Fontes: 320.

15. DAS PENALIDADES

- 15.1. Na hipótese de descumprimento parcial ou total pela CONTRATADA desse certame das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos previstas no Decreto Distrital DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006 - DODF 103, de 31/05/06 - Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências;
- 15.2. A CONTRATADA responderá solidariamente com seus agentes empregados, prepostos, ou subcontratados, sujeitando-se a arcar com indenização por perdas e danos patrimoniais e morais e/ou lucros cessantes decorrentes de atrasos na entrega do equipamento e ou inexecução dos serviços, salvo se ficar comprovado que ocorreram por motivo de caso fortuito ou de força maior, obrigação legal ou inexistência de culpa ou dolo;

16. DA VISTORIA

- 16.1. As empresas interessadas poderão realizar vistoria técnica e verificar o local e as condições para instalação do estabilizador, temperatura ambiente do local de instalação, realizar medições e dimensionamentos que julgar necessário na sala dos estabilizadores da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no endereço: S.A.M. Bloco "I" edifício Sede – Procurar o Núcleo de Material – Sala T2, telefone: 61-3325-3373 ou 3325-8603 das 14h00m as 19h00m Sr. Paulo;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2016

17. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

17.1. Para efeito de julgamento, será levado em conta o menor preço global da proposta assim obtido, considerando o preço total do equipamento incluso o serviço de desinstalação do estabilizador existente e instalação, teste, configuração e ativação do novo equipamento a ser fornecido.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. **O contrato terá duração de 26 (vinte e seis) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, compreendendo os prazos** de entrega do equipamento, dos procedimentos de recebimento fixados, bem como da garantia e assistência técnica, onde neste caso, iniciar-se-á a contagem a partir do recebimento definitivo do equipamento.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A contratada deverá assumir total responsabilidade pela entrega, instalação, teste, configuração e funcionamento do equipamento, dando por eles total garantia por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses;

19.2. A proposta de preço deverá conter todos os custos diretos e indiretos;

19.3. Nenhuma fatura será paga, sem que a contratante ateste por intermédio do relatório do executor do contrato ou comissão de recebimento da PGDF e, sem que os equipamentos e serviços tenham sido executados em conformidade com os requisitos contratados;

19.4. Não poderá haver obras de engenharia para ampliação do espaço reservado para a instalação do equipamento.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2016

ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ)**

À
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção “I”, Asa Norte, Brasília – DF.

1. Proposta que faz a (razão social da licitante) _____ inscrita no CNPJ nº _____, para o fornecimento de 1 (um) equipamento energético do tipo ESTABILIZADOR DE ENERGIA ELÉTRICA DE 100 KVA, incluindo a entrega, montagem, desmontagem do estabilizador antigo, instalação, configuração, teste, colocação em funcionamento e garantia de funcionamento de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, para atender ao datacenter e à rede de computadores da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, em conformidade com as especificações e condições descritas no termo de referência que integra o anexo I do edital do **Pregão Eletrônico nº ----/2016**.

2.. Nosso preço total para o fornecimento do(s) item(ns) é de R\$ _____, _____ (_____), já inclusos todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação, **para entrega e instalação no local indicado** no Termo de Referência, anexo I do edital.

OBJETO		QTDE	VALOR TOTAL R\$
ITEM único	Estabilizador de energia elétrica com capacidade mínima de 100 KVA, incluso: entrega, montagem, desmontagem do estabilizador antigo, instalação, configuração, teste, colocação em funcionamento e garantia. MARCA:-----	01	

4. O prazo de validade desta proposta é de ----- (não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**), contados da data de abertura da licitação.

5. prazo de **entrega e instalação de -----(no máximo 30 (trinta) dias corridos)**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do pedido de fornecimento;

6. garantia contra defeito de fabricação, instalação e programação serão de ----- (no mínimo 24 (vinte e quatro) meses), a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e entrega do termo de garantia pela empresa vencedora, durante os quais caberá a Contratada reparar ou substituir, sem ônus para



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
Unidade de Administração Geral



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2016

a Contratante, quaisquer peças do estabilizador que acusem defeito de fabricação, falha na instalação e ou configuração, que porventura devam apresentar

Obs: informar a marca do equipamento cotado.

**Assinatura do Representante Legal
da Licitante**
(Contendo a identificação (NOME COMPLETO))

Endereço, telefone/fax:



ANEXO III-A

MODELO DE DECLARACAO DE VISTORIA TÉCNICA

Pelo presente, declaramos para fins de participação do processo licitatório para aquisição de 1 (um) equipamento energético do tipo ESTABILIZADOR DE ENERGIA ELÉTRICA DE 100 KVA, incluindo a entrega, montagem, desmontagem do estabilizador antigo, instalação, configuração, teste, colocação em funcionamento, transferência de conhecimento e garantia de funcionamento de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses (conforme Termo de Referência), que o(a) Sr.(a) _____, representante da empresa _____, CNPJ nº _____, situada no endereço _____ compareceu a Procuradoria-Geral do Distrito Federal, **para se cientificar das peculiaridades** do local, das condições para retirada do atual equipamento e para instalação do novo, da possíveis dificuldades, do padrão da instalação, configuração, para fins de elaboração da proposta e o devido cumprimento contratual.

_____, _____, de _____ de 2016.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

Nome: _____

Cargo: _____

RG: _____

OBS: Esta declaração deverá ser entregue junto com a documentação de HABILITAÇÃO



MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

Pelo presente, a empresa _____,
CNPJ nº _____, situada no endereço:
_____, por intermédio de seu Representante
Legal, o(a) Sr. (a) _____, apresenta
DESISTÊNCIA FORMAL DE VISITA TÉCNICA, para fins de participação do processo
licitatório para aquisição de 1 (um) equipamento energético do tipo ESTABILIZADOR DE
ENERGIA ELÉTRICA DE 100 KVA, incluindo a entrega, montagem, desmontagem do
estabilizador antigo, instalação, configuração, teste, colocação em funcionamento,
transferência de conhecimento e garantia de funcionamento de no mínimo 24 (vinte e quatro)
meses (conforme Termo de Referência), **abdicando do direito de se cientificar das
peculiaridades** do local, das condições de retirada do atual equipamento e de instalação do
novo, **e declara que está ciente** e de que não será admitida qualquer futura alegação de
dificuldades e que deverá assumir total responsabilidade pela execução do contrato no valor
global da proposta.

_____, _____, de _____ de 2016.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

Nome: _____

Cargo: _____

RG: _____

OBS: Esta declaração deverá ser entregue junto com a documentação de HABILITAÇÃO.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2016

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº ____/____ - ____,

Nos termos do Padrão nº 07/2002.

Processo nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio da **Procuradoria-Geral do Distrito Federal**, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CGC nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ nº _____ (fls. _____), da Proposta de fls. _____ e da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Decretos Distritais nº 25.966/2005, nº 26.851/2006, e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993 e alterações subsequentes, além de outras normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O Contrato tem por objeto a aquisição de 1 (um) equipamento energético do tipo ESTABILIZADOR DE ENERGIA ELÉTRICA DE 100 KVA, incluindo a entrega, montagem, desmontagem do estabilizador antigo, instalação, configuração, teste, colocação em funcionamento, transferência de conhecimento e garantia de funcionamento de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, para atender ao datacenter e à rede de computadores da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, consoante especifica o Edital de _____ nº _____ (fls. _____) e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

A entrega e instalação/configuração do objeto, conforme especificado no item 7 do Termo de Referência, processar-se-á de forma integral em **até 30 dias corridos**, a contar **da assinatura deste Contrato**, conforme especificação contida no Edital de _____ nº _____ (fls. _____) e na Proposta de fls. _____, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 - O valor total do Contrato é de _____ (_____), devendo a importância de _____ (_____) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº _____, de _____, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2016

5.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 120901/12901-Fundo da Procuradoria-Geral do DF

II – Programa de Trabalho: 03.126.6003.1471.0034

III – Natureza da Despesa: 44.90.52

IV – Fonte de Recursos: 320

6.2 – O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ____ (____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2. Para efeito de pagamento, a PGDF consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada:

a) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.**

b) Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90 e 9.012/95)

c) Prova de **Regularidade fiscal para com a Fazenda do Distrito Federal.**

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeito de negativa**, (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

7.3. Havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação pela Contratada da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

7.4. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

7.5. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.**

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2016

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato será de **26 (vinte e seis) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, compreendendo os prazos de entrega do equipamento, dos procedimentos de recebimento fixados, bem como da garantia e assistência técnica, onde neste caso, iniciar-se-á a contagem a partir do recebimento definitivo do equipamento, perdurando as obrigações decorrentes da garantia até o término de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO

9.1. A garantia, contra defeito de fabricação, instalação e programação, será de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e entrega do termo de garantia pela empresa vencedora, durante os quais caberá a CONTRATADA reparar ou substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, quaisquer peças do estabilizador que acusem defeito de fabricação, falha na instalação e ou configuração, que porventura devam apresentar;

9.2. Durante o período de garantia todas as atividades de reparos, consertos, instalação, reinstalação, configuração e reconfiguração serão de obrigação da CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

9.3. As atividades de atendimento à garantia poderão ser realizadas remotamente, através de software específico da CONTRATADA se for o caso ou de forma presencial;

9.4. Para as atividades de atendimento presencial caberá a CONTRATADA enviar ao edifício sede da CONTRATANTE, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, após oficializado o chamado, número de técnicos, ao seu julgamento, para o fiel cumprimento dos níveis de serviço exigidos no Termo de Referência;

9.5. Os chamados terão caráter oficial os remetidos por ofício ou por meio eletrônico à caixa postal da empresa CONTRATADA;

9.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar nome da pessoa responsável, e-mail, telefone fixo e móvel para contato que deverá estar disponível a qualquer tempo;

9.7. As interações com os profissionais da CONTRATANTE ou com outros prestadores de serviços, necessárias à execução da garantia ocorrerão em Brasília – Distrito Federal, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento dos profissionais envolvidos na prestação do serviço em garantia, quando necessário;

9.8. Durante todo o período de garantia, a prestação dos serviços referentes aos reparos no equipamento deverá ocorrer a qualquer tempo, inclusive sábados, domingos, feriados e fora do horário de expediente normal, considerando o tempo máximo para atendimento de 4 (quatro) horas após o recebimento do chamado;

9.9. O tempo máximo de paralização ou reparo tolerável para conserto ou reposição de peças para o reestabelecimento do funcionamento regular do equipamento será de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do início do atendimento técnico. Ultrapassando este período a CONTRATADA deverá colocar um equipamento em substituição temporária, de igual potência, sem ônus para a CONTRATANTE, durante todo o período do reparo;

9.10. Caso ocorra 3 (três) chamadas para problemas de mesma natureza, no período de 30 (trinta) dias, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2016

10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

10.2. São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. Designar executor do contrato ou comissão de recebimento da PGDF, para receber e dar ceite aos equipamentos fornecidos;

10.2.3. Designar o executor de contrato ou comissão de recebimento da PGDF para autorizar, aprovar e medir a eficiência da execução do Contrato;

10.2.4. Transmitir formalmente à CONTRATADA, previamente à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, todas as informações necessárias à realização dos trabalhos;

10.2. Fiscalizar o fornecimento do equipamento;

10.3. Verificar se o equipamento está de acordo com as especificações técnicas, funcionalidades e condições constantes do Termo de Referência, anexo do Edital, devendo recusar o equipamento que esteja em desacordo, exigindo sua substituição no prazo de 5 (cinco) dias corridos da comunicação pela CONTRATANTE.

10.4. Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos equipamentos.

10.5. Autorizar, quando necessário o acesso dos empregados da Contratada às suas instalações para execução da entrega, montagem e instalação dos produtos e durante a garantia;

10.6. Disponibilizar o local para execução dos serviços, quando estes forem executados em suas instalações;

10.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

10.8. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ou irregularidades observadas no cumprimento deste Instrumento, inclusive e especialmente as não conformidades constatadas na avaliação da entrega e instalação com ativação do equipamento e atendimentos em garantia; e

10.8. Notificar a Contratada sobre a aplicação de penalidades, assegurada à prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 – Apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2 – Responsabilizar-se pelo pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 – Responder pelos danos causados por seus agentes.

11.4 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2016

11.5. Cumprir todas as especificações, prazo de entrega, obrigações e cláusulas estabelecidas no edital e Termo de Referência anexo.

11.6. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado;

11.7. Substituir o produto, a juízo do servidor, que não for considerado de acordo com a especificação solicitada no edital e contida na proposta ou apresentar qualquer defeito, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado, no prazo de 5 (cinco) dias corridos da comunicação pela CONTRATANTE.

11.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

11.9. Entregar o equipamento novo de primeiro uso, não será aceito material reciclado, remanufaturado ou reconicionado.

11.10. Realizar a entrega e instalação do objeto contratado dentro do prazo máximo 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura deste contrato;

11.11. Providenciar, previamente à instalação, a desinstalação do equipamento existente, de mesmo porte, localizado no subsolo do Órgão sito à S.A.M. - Bloco "I" Edifício Sede da PGDF nessa PGDF, a ser substituído, retirar do local de instalação e colocá-lo a disposição do Órgão nas dependências da PGDF, nas mesmas condições atuais do equipamento;

11.12. Realizar a instalação completa do estabilizador adquirido, isto é, montagem do equipamento, configuração, teste e colocação em funcionamento definitivo do equipamento, utilizando-se de mão-de-obra especializada, em substituição ao equipamento retirado, devendo fornecer todos os materiais básicos necessários para a perfeita instalação e a documentação técnica do equipamento;

11.13. Prestar os referidos serviços (comissionamento / startup) fora do horário de expediente sem ônus adicional para CONTRATANTE. O horário de expediente da PGDF é das 8 às 19 horas, de segunda a sexta-feira;

11.14. Observar, para a instalação do equipamento, as normas da ABNT, do fabricante, bem como as normas de segurança, visto tratar-se de equipamento estabilizador de energia elétrica;

11.15. Elaborar, apresentar e entregar cronograma, no qual constarão todos os passos e procedimentos de instalação de modo que a execução da entrega e instalação ocorra de forma transparente para o usuário;

11.16. Responsabilizar-se pela disponibilidade de equipe técnica qualificada, devidamente uniformizados, identificados com todo o ferramental e materiais básicos de instalação (fitas de alta-fusão, fita isolante, fitas plástica, etc.) e equipamentos de segurança necessários para execução da instalação do Estabilizador de 100 KVA no local designado nesse Termo de Referência (item 17);

11.17. Estar preparada para fornecer, instalar, testar, configurar e colocar em funcionamento, o estabilizador de 100 kva, conforme os prazos estabelecidos no item 7.1 deste Termo de Referência;

11.18. Obedecer rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança trabalhistas no ambiente da CONTRATANTE;

11.19. Arcar com todas as despesas de deslocamento dos técnicos, alimentação transporte aéreo ou terrestre, estadias, incluindo as despesas destinadas à cobertura dos tributos resultantes da execução do Contrato, ficando estabelecido que seus empregados não possuam nenhum vínculo trabalhista com a CONTRATANTE e



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2016

que sua inadimplência, com referência a quaisquer encargos, não poderá ser transferida à CONTRATANTE inclusive, a responsabilidade por seu pagamento, visto também que não poderá onerar o objeto do Contrato;

11.20. **Efetuar treinamento para 2 (dois) técnicos e ou usuários, das principais funcionalidades do Estabilizador de 100 KVA, baseando-se em cronograma de execução a ser enviado pela CONTRATADA, bem como o manual do treinamento, em até 15 (quinze) dias após a implantação, nas instalações da PGDF, com no mínimo 8 horas de duração, sem custos adicionais ao contrato;**

11.21. Manter atendimento disponível, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, no período dos 24 (vinte e quatro) meses que estiver vigente a garantia do equipamento, com vistas a fornecer o atendimento a qualquer tempo, conforme previsto no item 8.9;

11.22. Disponibilizar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato, preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, e a ele competirá:

11.22.1. Estabelecer, junto ao representante da CONTRATANTE, os detalhes operacionais dos termos e condições para instalação do equipamento e realização da instalação, teste, configuração e colocação e funcionamento do estabilizador de 100 kva;

11.22.2. Supervisionar a instalação completa do equipamento, incluindo configuração, testes completos de funcionamento, e colocação definitiva em funcionamento do estabilizador de 100 KVA;

11.22.3. Gerenciar e supervisionar os aspectos administrativos da execução do objeto contratado (encaminhamento de faturas, e relatórios de atividade), franqueando ao Gestor da CONTRATANTE, a qualquer tempo, o acesso a seus registros, para efeito de acompanhamento e fiscalização do serviço efetivamente executado;

11.22.4. Tratar com a CONTRATANTE sobre questões relevantes à execução do contrato e providenciar a regularização de falhas ou defeitos observados;

11.22.5. Encaminhar, à CONTRATANTE, Manuais, Nota Fiscal/Fatura da entrega do equipamento incluso relatórios completos da instalação, configuração, teste e funcionamento, comprovantes de regularidade fiscal necessário ao processamento do pagamento;

11.23. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir à suas expensas, no todo ou em parte, peças e equipamentos em que se verifiquem vícios, defeitos e incorreções em garantia ou em atendimentos efetuados;

11.24. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar os serviços de instalação do estabilizador;

11.25. . Para a instalação e a prestação da garantia, **disponibilizar equipe técnica qualificada** com responsável **Engenheiro Eletricista, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA**, que será o Responsável Técnico pela execução dos serviços, **devendo a qualificação ser comprovada quando da assinatura deste contrato;**

11.26. Não fazer uso de mão de obra infantil, nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2016

11.27. **Adotar** na execução contratual, **práticas de sustentabilidade ambiental**, a recepção de bem, embalagens, recipientes ou equipamento inservíveis e não reaproveitáveis pela PGDF, **práticas de desfazimento sustentável, reciclagem do bem inservível e processos de reutilização**, nos termos estabelecidos na Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que sejam aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual decorrente de compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento. Não haverá alteração decorrente de reajuste do preço, uma vez que, conforme previsto no Edital, o valor será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada as sanções previstas no Edital, estabelecidas no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, com suas alterações e **atualizado**. Cópia integrante do **anexo V do Edital**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

O Contrato poderá ser rescindido de comum acordo, desde que haja conveniência para a Administração, devendo para tanto, o ato ser precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EXECUTOR

O Distrito Federal, por meio de _____, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento na PGDF, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
Unidade de Administração Geral



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2016

19.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

19.2. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Decreto nº 34.031/2012, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5.)

Brasília, ____ de _____ de 20__

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2016

ANEXO V

DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no presente decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666.

SEÇÃO II

Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2º As licitantes que não cumprirem integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para o licitante e/ou contratado através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e o licitante e/ou contratado será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2016

b) para os licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei n. 8.666, de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBSEÇÃO I

Da Advertência

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratado descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

SUBSEÇÃO II

Da Multa

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; **(Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)**

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada¹ **(Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)**

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. **(Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2016

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 193 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao contratado a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 1993, observada a seguinte ordem:

- I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- II - mediante desconto no valor das parcelas devidas ao contratado;
- III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Sempre que a multa ultrapassar os créditos do contratado e/ou garantias, o seu valor será atualizado, a partir da data da aplicação da penalidade, pela variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

SUBSEÇÃO III

Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que suspende temporariamente a participação de contratado em licitações e o impede de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral do adjudicado e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, com a suspensão inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

- I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a empresa permanecer inadimplente;
- II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, ou pregão para inclusão no Sistema de Registro de Preços, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2016

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento; a reabilitação de dará com o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e produzirá os seguintes efeitos:

I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado de Fazenda, à vista dos motivos informados pela Subsecretaria de Compras e Licitações.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo de até dois anos de sancionamento.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2016

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto III - aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado ao interessado interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário; só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

§ 3º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada;

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 4º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 5º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO IV



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2016

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, incluir os percentuais relativos a multas, e as propostas comerciais deverão mencionar expressamente a concordância do proponente aos seus termos.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

PUBLICADO NO DODF Nº 103, DE 31 DE MAIO DE 2006 – P. 5, 6, 7.

ALTERADO PELOS DECRETOS NºS:

- 26.993, DE 12 DE JULHO DE 2006, PUBLICADO NO DODF Nº 133, DE 13 DE JULHO DE 2006, P.2.
- 27.069, DE 14 DE AGOSTO DE 2006, PULICADO NO DODF Nº 156, DE 15 DE AGOSTO DE 2006, P. 1, 2.
- 35.831, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014, PUBLICADO NO DODF Nº 197, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014, P. 6.